



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 482 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções para a ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP"

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP até o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), no decorrer do Exercício Financeiro de **2013**.

Parágrafo Único – O atendimento especial realizado pela ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP será extensível aos dependentes químicos residentes no Município de Canas e o seu custo mensal será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescidos de outros gêneros alimentícios que a referida associação necessitar.

Artigo 2º - A Entidade beneficiada com a subvenção prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas no convênio ora celebrado.

Parágrafo Único – O valor estipulado no art. 1º desta lei corresponderá ao número de 06 (seis) atendimentos/internações à cada 03 (três) meses deste exercício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, na Diretoria Municipal de Assistência Social, suplementando se necessário a rubrica orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à dois de janeiro de 2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de Fevereiro de 2013.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM SEIS DE FEVEREIRO DE 2013.